

A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão criada pela Lei Federal n. 13.460/2017 tem abrangência nacional e estabelece normas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública.

É um documento que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados pelo IMPES, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento padrões assim estabelecidos.

Através da Carta divulgaremos os serviços que o IMPES oferece e orienta quanto aos seus requisitos e como cada serviço seja tratado, antes de acessados pelo público alvo. Por reconhecer os segurados como parceiros, a Carta de Serviços do IMPES também indica como emitir sugestões ou enviar reclamações, assegurando a efetiva participação do usuário na avaliação dos serviços prestados. Focado no compromisso com seus usuários, o IMPES mantém o seu objetivo estratégico na direção da melhoria contínua de suas ações, visando sempre à busca da excelência no atendimento ao público.

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé IMPES, é uma entidade governamental autônoma (autarquia) e foi instituída pela Lei nº 228/04 de 08 de outubro de 2004, e reestruturada pela Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015, com a finalidade de aproximação do servidor ativo, inativos e pensionista. O IMPES de acordo com a Lei nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015, é dirigida por um Superintendente, pelo Diretor Financeiro, Diretor de Benefício, Assessor Jurídico, Controlador Interno, Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: Atuar de forma ágil, eficiente e transparente, com o objetivo de assegurar os servidores ativos, inativos e pensionistas.

Visão: Ser reconhecida como um Instituto excelência nas entidades prestadas.

Valores: Ética, Respeito, Transparência, Profissionalismo, Comprometimento e Eficiência.

DETALHAMENTO POR UNIDADE DOS SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA PRESTADOS AS SERVIDORES E DEPENDENTES

APOSENTADORIA: É o pagamento mensal de quantia cujo valor será proporcional ou integral ao tempo de contribuição, devido ao segurado que preencher os requisitos das regras previstas na Lei Municipal do IMPES. O objetivo do pagamento da aposentadoria é amparar economicamente o segurado que pretende encerrar suas atividades funcionais, tendo em vista a ocorrência do preenchimento dos requisitos exigidos pela lei.

Quem recebe o benefício: Segurado do IMPES.

REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO:

SEGURADO (A)

Documento inicial do processo:

1. Requerimento Pessoal Solicitando Aposentadoria;
2. Xerox Carteira de Identidade Civil ;
3. Xerox Título de Eleitor ;
4. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5. Xerox Carteira de Trabalho com PIS/PASEP;
6. Xerox Certidão de Casamento/União Estável ou Nascimento;
7. Xerox CPF E RG do Cônjuge se Casado/União Estável ;
8. Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
9. Xerox Comprovante de Residência ou Declaração de End. Cartório;
10. Comprovante de Conta Corrente- Xerox Cartão;
11. Professor- Declaração Comprovando 25 anos carreira (Sec. Educação);
12. Autorização para descontos Consignados em Folha;
13. Certidão Tempo de Contribuição - CTC Original (INSS);

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER REQUERIDOS NO RH PREFEITURA

1. Ficha Cadastral Completa e Atualizada do Requerente;
2. Xerox Termo de Posse do Requerente;
3. Certidão da Vida Funcional do Requerente;
4. Certidão para Fins de Aposentadoria ou Pensão ;
5. Declaração Negativa de Averbação da CTC INSS no RH;
6. Certidão Tempo de Contribuição- CTC- RH Prefeitura;
7. Ficha Financeira Completa do Servidor- até o Último Mês ao requerimento;
8. Último Holerite na data de Requerimento Aposentadoria

OBS- Xerox de documentos com frente e verso, devem ser copiados no mesmo lado da página

Responsável pelo setor: MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER

Telefone Institucional: (69) 3621-2587

E-mail do setor: impessfg@gmail.com

Forma de prestação de serviço: atendimento presencial

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

Atendimento Preferencial Imediato conforme Lei 13.460, Art. 5º Local de acesso: Av. Guaporé, n 3501. Bairro: Cidade Alta. Cidade São Francisco do Guaporé

PENSÃO POR MORTE: É o pagamento mensal ao dependente ou dependentes do segurado ativo (servidor público em atividade) ou inativo (servidor público aposentado) que vier a falecer, cujo objetivo é amparar economicamente aqueles que dependiam da remuneração do segurado ativo e dos proventos do aposentado para sua sobrevivência.

Quem recebe o benefício: Dependentes do segurado.

REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO:

SEGURADO (A) FALECIDO(A)

Documento inicial do processo:

1. Xerox Certidão de óbito;
2. Xerox Documento de Identificação com foto;
3. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
4. Holerite (mês do óbito) ou ficha financeira (cópia original).

REQUERENTE:

1. Xerox Documento de Identificação com foto (cópia e original);
2. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3. Xerox Comprovante de residência (cópia e original);
4. Procuração, curatela ou tutela (se for o caso, cópia e original).

ESPOSO/ESPOSA SE CASADO(A) OFICIALMENTE:

1. Xerox Certidão de Casamento;
2. Xerox Documento de Identificação com foto;
3. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
4. Xerox Comprovante de residência;
5. Comprovante de conta bancária (Xerox Cartão).

FILHO MENOR/MAIOR INVÁLIDO/TUTELADO/CURATELADO:

1. Xerox Certidão de nascimento;
2. Xerox Documento de Identificação com foto;
3. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
4. Xerox Comprovante de residência atualizado;
5. Tutela (se for o caso de menor tutelado);
6. Curatela (se for o caso de maior inválido);
7. Laudo médico original (se for o caso de maior inválido);
8. Comprovante de conta bancária (Xerox Cartão).

Responsável pelo setor: MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER

Telefone Institucional: (69) 3621-2587

E-mail do setor: impessfg@gmail.com

Forma de prestação de serviço: atendimento presencial

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

Atendimento Preferencial Imediato conforme Lei 13.460, Art. 5º Local de acesso: Av. Guaporé, n 3501. Bairro: Cidade Alta. Cidade São Francisco do Guaporé

AUXÍLIO DOENÇA: É o pagamento que substituirá os vencimentos do segurado que se encontre em estado de incapacidade temporária para o trabalho em virtude de doença por período superior a 30 dias. Para o gozo deste benefício o servidor é submetido à perícia médica credenciada pelo IMPES, o qual definirá o período que o servidor ficará afastado.

Quem recebe o benefício: Segurado.

REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO:

SEGURADO (A)

Documento inicial do processo:

1. Requerimento Pessoal Solicitando o Benefício;
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
4. Carteira de Trabalho;
5. PIS/PASEP ;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
8. Certidão de Nascimento se solteiro (a);
9. Comprovante de Residência ou Declaração de Punho;
10. Identidade do Cônjuge;
11. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Cônjuge;
12. Documentos Pessoais dos Filhos Menores;
13. Termo de Posse;
14. Comprovante de Conta Corrente;
15. Último Holerite;
16. Ficha Financeira dos Últimos Doze Meses.
17. Atestado Médico Conforme
18. Exames Relacionados à Patologia.
19. Declaração que Não Possui outro Emprego.

Responsável pelo setor: MÁRCIO EUTÍMIO SCHUMACKER

Telefone Institucional: (69) 3621-2587

E-mail do setor: impessfg@gmail.com

Forma de prestação de serviço: atendimento presencial

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

Atendimento Preferencial Imediato conforme Lei 13.460, Art. 5º Local de acesso: Av. Guaporé, n 3501. Bairro: Cidade Alta. Cidade São Francisco do Guaporé

SALÁRIO MATERNIDADE: É o pagamento mensal que substituirá os vencimentos do segurado(a) que der à luz ou adotar criança. Esse benefício é

devido à segurada gestante, em gozo de licença, por 120 dias consecutivos, com início entre 28 dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

Quem recebe o benefício: Segurado(a).

REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO:

SEGURADO (A)

Documento inicial do processo:

1. Requerimento do Servidor(a);
2. Declaração de Vínculos;
3. Xerox do Título de Eleitor
4. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5. Xerox da Carteira de Identidade RG;
6. Xerox Carteira de Trabalho;
7. Xerox PIS/PASEP;
8. Xerox Certidão de Casamento - Nascimento ou Declaração de União Estável;
9. Xerox Comprovante de Residência- Energia- Água – Telefone;
10. Holerite atualizado- Mês Anterior ao pedido;
11. Ficha Financeira dos Últimos Doze Meses;
12. Xerox Termo de Posse
13. Comprovante de Conta Corrente (Xerox Cartão);
14. Atestado Médico de Gestante;
15. Xerox Certidão de Nascimento do filho;
16. Xerox CPF e RG filho nascido (se tiver)
17. Xerox RG e CPF Cônjuge;

Responsável pelo setor: MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER

Telefone Institucional: (69) 3621-2587

E-mail do setor: impessfg@gmail.com

Forma de prestação de serviço: atendimento presencial

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

Atendimento Preferencial Imediato conforme Lei 13.460, Art. 5º Local de acesso: Av. Guaporé, n 3501. Bairro: Cidade Alta. Cidade São Francisco do Guaporé

AUXÍLIO RECLUSÃO: Benefício concedido à família do servidor ativo em função de seu afastamento por motivo de prisão em flagrante, preventiva, ou em virtude de sentença definitiva de pena que não imponha a perda do cargo público.

Quem recebe o benefício: Dependentes do segurado.

REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES PARA ACESSO:

Recolhimento do servidor em estabelecimento prisional.

Documento inicial do processo:

1. Xerox Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do segurado;
2. Xerox da Carteira de Identidade RG do segurado;
3. Xerox Termo de Posse do segurado recluso;

4. Requerimento devidamente preenchido e assinado por familiar do servidor;
5. Comprovante de residência do(a) requerente;
6. Comprovação do vínculo familiar, que será feito mediante a apresentação de:
 - c) Certidão de casamento, para cônjuge;
 - d) Documento (s) comprobatórios de união estável, para o(a) companheiro (a);
 - e) Certidão de nascimento, para filho;
 - f) Termo de adoção, para filho adotivo;
 - g) Certidão de nascimento do servidor, para pai ou mãe do mesmo;
 - h) Termo de guarda judicial, para menor(es) que viva(m) sob a responsabilidade do servidor.
7. Declaração expedida pela autoridade carcerária, informando a data da prisão e o regime carcerário do servidor recluso;
8. Documento de identificação do requerente. O documento deve ser válido, oficial, legível e com foto;
9. Em caso de condenação por sentença definitiva, além dos documentos mencionados acima, a certidão da sentença condenatória.

Responsável pelo setor: MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER

Telefone Institucional: (69) 3621-2587

E-mail do setor: impessfg@gmail.com

Forma de prestação de serviço: atendimento presencial

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

Atendimento Preferencial Imediato conforme Lei 13.460, Art. 5º Local de acesso: Av. Guaporé, n 3501. Bairro: Cidade Alta. Cidade São Francisco do Guaporé

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O IMPES publica em seu site eletrônico específico e mantém atualizadas as informações de interesse público ou coletivo, as chamadas transparências ativas, conforme disciplina a Lei nº 12.527/2011. Além disso, responde aos eventuais pedidos daquelas que ainda não tenham sido devidamente publicadas, que são as transparências passivas. Esses pedidos podem ser realizados presencialmente no IMPES ou mediante o Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), disponível em <http://esic.previdencia.saofrancisco.ro.gov.br/> ou pelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IMPES <http://impes.saofrancisco.ro.gov.br/>. A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e também para o sucesso das ações de prevenção da

corrupção no país. Por tornar possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública. Para saber mais sobre a lei e seus direitos, acesse o site www.acaoainformacao.gov.br